

LEI Nº 2.949, DE 27 DE JUNHO DE 1991

**DISPÕE SOBRE A
DESCARACTERIZAÇÃO DA RUA
CORONEL BRAGANÇA, NO BAIRRO
SANTA LUZIA, NO TRECHO
COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS
DUARTE E NOSSA SENHORA
APARECIDA.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua condição de ZR-1 (zona Residencial Um), nos termos da lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, a Rua Coronel Bragança, no Bairro Santa Luzia, no trecho compreendido entre as Ruas Duarte e Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A Área a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizado como ZC-2 (zona comercial dois), nos termos da referida Lei número 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, no Município de Divinópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 1991.

**GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**